

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0028/2026

Identificação Cidades TCE/ES: 2026.500E1600006.09.0059

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

**Razão Social: ACIMAQ EQUIP INDUSTRIAIS E COMERCIA LTDA**  
**Endereço: AV EXPEDITO GARCIA 21**  
**CAMPO GRANDE**  
**CARIACICA ES 29146-201**

**LOCAL DE ENTREGA:**  
RUA FRANCISCA GUIMARÃES COBI  
29117-750 - VILA VELHA - ES

It.Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
	<b>Especificação:</b>				
00010	1581200041	UN	2,000	3.828,00	30
	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - MÉTODO DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA; - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 203 DPI; - VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 76MM POR SEGUNDO; - COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO: MÁXIMO DE 1092MM; - LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104MM; - MEMÓRIA: 8MB RAM / 4MB FLASH; - INTERFACES: SERIAL # USB 2.0 OU SUPERIOR # PARALELA. DRIVERS E SOFTWARES: - EQUIPAMENTO ACOMPANHADO COM AS MÍDIAS CONTENDO OS DRIVERS DA IMPRESSORA OU DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD ATRAVÉS DO SITE DO FABRICANTE; - DRIVERS COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA E WINDOWS 7 DE 32 E 64 BITS; - SOFTWARE BARTENDER UL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO E COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS WINDOWS XP, WINDOWS VISTA E WINDOWS 7 DE 32 E 64 BITS, PARA FORMAÇÃO DE ETIQUETAS. ETIQUETAS: - ALIMENTAÇÃO POR ROLO, CORTE MATRIZ, CONTÍNUA, DOBRADA TIPO LEQUE, ETIQUETAS, TÍQUETE EM PAPEL TÉRMICO, PAPEL COMUM E ETIQUETA DE TECIDO;				

Juciane Silva da Motta

De acordo: ACIMAQ EQUIP INDUSTRIAIS E COMERCIA  
LTDA

Rafael Alvarenga Bessa Alves

Data:

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0028/2026

- LARGURA MÁX: 110MM;
  - LARGURA MÍN: 25,4MM;
  - ESPESSURA: 0,0635MM A 0,254MM;
  - DIÂMETRO EXTERNO DA BOBINA: 109MM;
  - DIÂMETRO INTERNO BOBINA: 25,4MM.
- CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:
- PESO MÁXIMO: 2,5KG;
  - COR: CINZA / BRANCA / AZUL / PRETA / VERMELHA;
  - GABINETE: ABS;
  - DIMENSÕES MÁXIMAS (L X C X A): 20,5 X 18,5 X 30,0 CM.
- CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110 OU 240V);
  - EMULAÇÃO: PPLA (COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO PARA PPLB ANTES DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO);
  - CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS: CE # UL # CUL # FCC # CCC # ROHS;
  - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO;
  - MANUAL EM PAPEL E/OU DIGITAL NO IDIOMA MÍNIMO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

---

Valor Total: 3.828,00  
TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E ZERO CENTAVOS

### PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

### DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões #Tratamento#, #Controlador(a)#, #Operador(a)#, #Titulares# e #Dados Pessoais# devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade,

---

Juciane Silva da Motta

De acordo: ACIMAQ EQUIP INDUSTRIAIS E COMERCIA  
LTDA

Rafael Alvarenga Bessa Alves

Data:

---

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0028/2026

titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da CESAN.
- b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação.
- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
- f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a

---

Juciane Silva da Motta

De acordo: ACIMAQ EQUIP INDUSTRIAIS E COMERCIA  
LTDA

Rafael Alvarenga Bessa Alves

Data:

---

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0028/2026

sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.

- j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
- k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
- l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **ANEXO VI - CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**.

A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões

---

Juciane Silva da Motta

De acordo: ACIMAQ EQUIP INDUSTRIAIS E COMERCIA  
LTDA

Rafael Alvarenga Bessa Alves

Data:

---

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0028/2026

daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

### OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:

---

Juciane Silva da Motta

De acordo: ACIMAQ EQUIP INDUSTRIAIS E COMERCIA  
LTDA

Rafael Alvarenga Bessa Alves

Data:

---



## ORDEM DE FORNECIMENTO 0028/2026

PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

---

Juciane Silva da Motta

De acordo: ACIMAQ EQUIP INDUSTRIAIS E COMERCIA  
LTDA

Rafael Alvarenga Bessa Alves

Data:

---

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES**

CHEFE DE DIVISÃO  
E-DCQ - CESAN - GOVES  
assinado em 07/05/2026 11:41:49 -03:00

**JUCIANE SILVA DA MOTTA**

GERENTE  
E-GMA - CESAN - GOVES  
assinado em 07/05/2026 09:46:20 -03:00

**FRANCINE NALESSO SPAVIER**

CIDADÃO  
assinado em 07/05/2026 10:53:52 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/05/2026 11:41:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MIRIAM PATRICIA LOUREIRO (QUÍMICO INDUSTRIAL - E-DCQ - CESAN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M16VHV>